



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA –
CRECI 11ª REGIÃO/SC**

ATO No. 31/2004

**Estabelece normas complementares
para inscrição de Pessoas Jurídicas**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso IX da Lei 6530/78, artigo 16, inciso XIII do Decreto 81.871/78 e artigo 4º, inciso IV do Regimento Padrão em vigor, e,

Considerando, o que dispõe o parágrafo único do artigo 6º da Lei 6530/78;

Considerando, a necessidade de moralizar e adequar a participação do Corretor de Imóveis na constituição da Empresa Imobiliária;

Considerando, que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais têm como objetivo primordial a disciplina e fiscalização do exercício da profissão de corretor de imóveis;

Considerando, finalmente que a empresa imobiliária deve ter a efetiva participação na sua administração de um Corretor de Imóveis devidamente inscrito, evitando-se a intermediação imobiliária por pessoas não credenciadas;

Considerando, a aprovação deste Ato pelo Diretoria em reunião realizada em 12 de fevereiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Para inscrição de Pessoas Jurídicas o(s) sócio(s) Corretor (es) de Imóveis devesse(a) ter a participação mínima no capital social, de 31% (trinta e um por cento), individualmente ou em conjunto.

§ único – As Pessoas Jurídicas inscritas a que se refere este artigo deverão ter como sócio-gerente ou diretor um Corretor de Imóveis individualmente inscrito neste Regional.

Art. 2º. – Nas alterações contratuais aplicar-se-á o disposto no Art. 1º., e seu parágrafo único.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA –
CRECI 11ª REGIÃO/SC**

Art. 3º. – É vedado ao sócio-gerente outorgar mandato ou autorização a pessoas que não sejam Corretores de Imóveis devidamente inscritos para a prática da intermediação imobiliária.

Art. 4º. – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), 17 de março de 2004.

GILMAR DOS SANTOS
Presidente

IRINEU CELSO LUDVIG
Diretor Secretário